



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.181, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM/CHS de Chapadão do Sul e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º De conformidade com o Decreto Municipal nº 3.179, de 02 de outubro de 2019 ficam nomeados para compor o **Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Fetal, Infantil e Materna - CMPMFIM/CHS** os membros abaixo nominados:

a) Representantes da Epidemiologia em Saúde e Vigilância em Saúde:

Titular: Vanessa Rech (coordenadora da Vigilância Epidemiológica)

Suplente: Solange Teresinha Helbich (técnica da Vigilância Epidemiológica);

b) Representantes da Estratégia de Saúde da Família:

Titular: Seloí da Rosa Weber Galindo (enfermeira);

Suplente: Natália Posterli Batista Zuhl (enfermeira);

c) Representantes da Unidade Básica de Saúde:

Titular: Gilmara Regina Dacampo (enfermeira);

Suplente: Gabriela Rodrigues Faria (pediatra);

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção à Saúde da Mulher):

Titular: Karla Viviane Pereira da Silva (coordenadora da Atenção Básica);

Suplente: Amanda Carolina Garcia Oliveira Ricardo (agente comunitária em saúde);

e) Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Simone Santos Silva (agente comunitária em saúde);

Suplente: Fátima Maria da Silva (agente comunitária em saúde);

f) Responsáveis Técnicos do Hospital Municipal:

Titular: Raquel Martins Andrade Azzolini Leal (enfermeira);

Suplente: Vanessa Breschi (ginecologista e obstetra);

g) Representantes do NASF:

Titular: Natália dos Santos Timóteo (assistente social);

Titular: Michelle Hercos Novaes (fisioterapeuta);

Suplente: Fransiely Neckel Botega (psicóloga);

h) Representantes da CCIH:

Titular: Luana Alves Capilé (enfermeira);

Suplente: Ranger Carla Daniel de Assis Maschio (farmacêutica).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos na data do dia 12 de agosto de 2019.

Chapadão do Sul - MS, 18 de outubro de 2019.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.